



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 190/2008 DE 02/04/2008

Promovente:

Ver. ADOLFO QUINTAS

Ementa:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PELA PREFEITURA À
CONCESSÃO DE ANISTIA A TODAS AS BANCAS DE JORNAIS
INSTALADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO, QUE NÃO TENHAM SIDO
PRECEDIDOS DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Observações:

ATO DE OFÍCIO – RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS

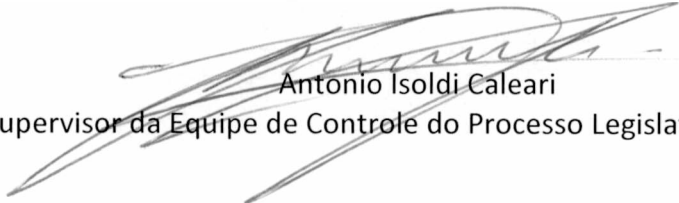
Em atividade de rotina e da competência desta Equipe de Controle do Processo Legislativo, mediante a qual se procurou aferir a regularidade da tramitação de proposições há muito sem movimentação em gabinetes de vereadores e setores inexistentes na atual estrutura administrativa da CMSP, constatou-se o extravio de inúmeros processos legislativos.

Para tal foram produzidos relatórios no sistema Power BI, cuja base de dados é o sistema SP Legis, e então questionados os setores remetentes dos processos e/ou as unidades onde constava estarem localizados.

Após buscas exaustivas, constatou-se que os seguintes processos legislativos não retornaram dos gabinetes/setores para os quais foram enviados (alguns dos quais, inclusive, não mais detêm mandato parlamentar), razão esta a ensejar, nos termos do Manual de Processos (Ato da Mesa nº 1124/2010) sua reconstituição:

PL	184	1993	PL	341	1998	PR	10	2002
PR	4	1996	PL	359	2000	PL	332	2008
PL	563	1997	PL	363	2000	PL	359	2006
PR	45	1997	PL	371	2002	PL	406	2004
PR	22	2002	PL	384	2001	PL	477	2008
PDL	32	1992	PL	432	1998	PL	494	2008
PL	43	1998	PL	497	2002	PL	496	2001
PL	90	1997	PL	570	1998	PL	190	2008
PL	103	1997	PL	587	2001	PL	561	2004
PL	152	2000	PL	596	1999	PL	565	2004
PL	157	2000	PL	603	2001	PL	626	2006
PL	204	1992	PL	623	2003	PL	667	2005
PL	227	1999	PL	734	1996	PL	669	2005
PL	241	2002	PL	925	1997	PL	676	2005
PL	293	2000	PL	1120	1997	PL	137	2007
PL	318	1999	PL	1167	1997	PL	508	2005
PL	320	2002	PL	1168	1997	PL	578	2005
PL	339	1998	PL	1169	1997			

São Paulo, 24 de agosto de 2018.



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 04 e folha de informação
sob nº 05 28 08 2018
Ass: _____


José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.433

PROJETO DE LEI 01-0190/2008 do Vereador Adolfo Quintas (PSDB)

""Dispõe sobre a autorização pela Prefeitura à concessão de anistia a todas as bancas de jornais instaladas na cidade de São Paulo, que não tenham sido precedidos do devido processo licitatório, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada pela Prefeitura da Cidade de São Paulo todas as bancas de jornais instaladas no seu município, comprovadamente há no mínimo 36 meses no mesmo ponto, anistiadas do processo licitatório do qual deveriam ter participado.

Art. 2º - Serão beneficiadas todas as bancas instaladas até a publicação desta lei.

Art. 3º - O proprietário das bancas aludidas, deverão no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, procurar a Subprefeitura respectiva, para regularizarem sua situação, quando com a apresentação dos documentos necessários e o pagamento das taxas e emolumentos legais, obterão a licença para funcionamento.

Art. 4º - A comprovação da instalação no prazo previsto no art. 1º, será feita por meio de declaração de 2 (duas) editoras / distribuidoras de Jornais e Revistas, sob pena de medidas judiciais cabíveis, caso seja constatada a falsidade das declarações.

Art. 5º - Para se beneficiarem da anistia disposta nesta lei, as referidas bancas de jornais não poderão estar instaladas em áreas e locais que coloquem em risco a segurança de seus usuários.

Art. 6º - As bancas que não tiverem sua situação regularizada no prazo estabelecido no art. 3º, serão imediatamente retiradas pelo Poder Público.

Art. 7º - Também serão imediatamente retiradas àquelas bancas localizadas em áreas e locais que coloquem em risco a segurança de seus usuários, se dentro do prazo desta lei, não optarem por outro local seguro.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de abril de 2008 Às Comissões competentes."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do pro-
nº 4-190 de 20 08
JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

JUSTIFICATIVA

PL 0190/08

A presente propositura visa regularizar a existência de inúmeras bancas de jornais localizadas no Município de São Paulo, as quais não foram alvo do devido processo licitatório.

Pois, é certo, que o próprio poder público municipal silenciou todos estes anos com relação as sucessivas instalações dessas bancas pelos passeios e vias públicas, anuindo, portanto de forma tácita a permanência das mesmas naqueles locais.

Ademais, seria injusto, após, transcorridos tantos anos desalojar aqueles que vem tirando das referidas bancas, o sustento para si e suas famílias, deixando-os na "rua da amargura".

Assim, sanando-se com o presente Projeto de Lei, o descaso do poder público para com tal questão, durante tantos anos, pretende-se a partir da publicação desta lei, que toda e qualquer instalação de novas bancas de jornais no Município de São Paulo, seja precedido do devido processo licitatório na forma legal.

É um fato que exige o parecer de aprovação desta E. Casa Legislativa, com a maior urgência, pois é eminente ato do poder público em desalojar as bancas de jornais, contando com os Nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, diante o caráter relevante vislumbrado.

PROJETO DE LEI

PL 190/2008

Consultar documentos: Área de Documentação Legislativa (por SGP.3)

Lei Municipal			
Obs. promulgação			
Publicação da Promulgação DOC			
Ementa	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PELA PREFEITURA À CONCESSÃO DE ANISTIA A TODAS AS BANCAS DE JORNAIS INSTALADAS NA CIDADE DE SÃO PAULO, QUE NÃO TENHAM SIDO PRECEDIDOS DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Veto			
Autores	Ver. ADOLFO QUINTAS (PSD)		
Assinaturas de Apoio			
Apresentado em	02/04/2008		
Autuado em	02/04/2008 - Processo 01-190/2008		
Matérias Referidas			
Proc. apensados			
Matérias Anexadas	DOCRECs Substitutivos Emendas Recursos Requerimentos Ofícios		
Anexos			
Leitura	08/04/2008, na Sessão Ordinária 343, Legislatura 14-4		
Publicação da Leitura DOC	09/04/2008, página 95, coluna 1		
Palavras-Chave:	ANISTIA ÁREA DE RISCO BANCA DE JORNAL COMPROVAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTALAÇÃO LICITAÇÃO PRAZO REGULARIZAÇÃO REMOÇÃO SEGURANÇA		
Data de Encerramento			
Motivo do Encerramento			
Histórico de Encerramento/Reabertura	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data do Encerramento/Reabertura</th> <th>Motivo</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>	Data do Encerramento/Reabertura	Motivo
Data do Encerramento/Reabertura	Motivo		
Competência para Deliberação			
Resultado da Deliberação			
Data da Deliberação			
Plenário	Classificação primária Classificação secundária Quórum Data Final da Urgência Fase inferida pelo SPLegis Fase cadastrada pelo usuário		
Tramitações			
Data e hora	Área/Ação	Motivo	Observação

GV34

16/05/2008 14:25 SGP2

17/04/2008 14:49 PESQUISA

17/04/2008 14:43 SGP22 Registro Inicial

Comissões Designadas em: 08/04/2008

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - CCJ

Comissão de Administração Pública - ADM

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher - SAUDE

Comissão de Finanças e Orçamento - FIN

Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Archieta
Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4000 - [Câmara Municipal de São Paulo](#)



do processo nº 1-190 de 20.08.28.08.2018 (a) 7

CERTIDÃO

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do Ato nº 1124/2010 (Manual de Processos), e conforme informações do banco de dados dos sistemas SP Legis, da Biblioteca e do Diário Oficial, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Solicitação de reconstituição do Projeto de Lei nº 190/2008;
- Projeto de Lei nº 190/2008;
- Justificativa;
- Relatório Detalhado do SP LEGIS;

28 de Agosto 2018

José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo – RF 11.433
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22